Prefeitura Municipal

de Agrolândia

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 24/2015

Compras e Serviços

Modalidade: **Pregão Presencial Nº 19/2015**

Tipo: **Menor Preço Global**

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E LIMPEZA (CAPINA MANUAL, VARRIÇÃO MANUAL, CORTE DE GRAMA, PODA DE ÁRVORES, REMOÇÃO DE FOLHAS DAS ÁRVORES E LIXOS) E OUTRAS TAREFAS NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA.***

ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 15:00h do dia 17/04/2015, na sala de reuniões nas dependências da Prefeitura Municipal, Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, cidade de Agrolândia.

Sumário

1 – DO OBJETO 3
3 – DO CREDENCIAMENTO 4
4 – DA PROPOSTA COMERCIAL 5
5 – DA DOCUMENTAÇÃO 6
6 – DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO 8
7 – DO JULGAMENTO 10
8 – DA IMPUGNAÇÃO 10
9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 11
10 – DO PAGAMENTO 11
11 – DAS SANÇÕES 12
12 – DOS RECURSOS 12
13 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO 12
14 - PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO – ANEXO VI 13
15 - DA RESCISÃO 13
16 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL 13
17 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS 13

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA 15
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL 18
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015 18
ANEXO III - MODELO PROCURAÇÃO 20
ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO 20
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO 20
ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO 21
DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF. 21
ANEXO VI - MINUTA CONTRATO N º ____/2015 22
ANEXO VII - MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 28
ANEXO VIII - PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO 29
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE 30
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE 30
ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO 31
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO 31

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015
PROCESSO DE COMPRA Nº 24/2015

O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, nos termos da Lei a nº Lei 10.520 de 17 julho de 2002 e do decreto regulamentar nº 011/03, de 14 de fevereiro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade ***Pregão Presencial,*** do tipo ***MENOR PREÇO GLOBAL***, visando a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E LIMPEZA (CAPINA MANUAL, VARRIÇÃO MANUAL, CORTE DE GRAMA, PODA DE ÁRVORES, REMOÇÃO DE FOLHAS DAS ÁRVORES E LIXOS) E OUTRAS TAREFAS NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA.***

A documentação e proposta relativas à licitação serão recebidas, até as **15:00** horas do dia **17/04/2015**, na sala de reuniões nas dependências da Prefeitura Municipal, Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, cidade de Agrolândia. Telefone/Fax (047) 3534-4212**,** ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente.

As licitantes deverão apresentar, na data e horário acima, dois envelopes devidamente fechados, contendo no ENVELOPE Nº 01 a proposta comercial, conforme solicitado no item 4 deste Edital e no ENVELOPE Nº 02 a documentação comprobatória de sua habilitação, solicitada no item 5 deste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE PREGÃO Nº **19/2015** ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA COMERCIAL	AO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE PREGÃO Nº **19/2015** ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTAÇÃO

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E LIMPEZA (CAPINA MANUAL, VARRIÇÃO MANUAL, CORTE DE GRAMA, PODA DE ÁRVORES, REMOÇÃO DE FOLHAS DAS ÁRVORES E LIXOS) E OUTRAS TAREFAS NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA.***

2 – PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação quaisquer interessados, desde que:

2.1 – Não estejam sendo submetidas a processos de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar no âmbito deste Município, e/ou declaradas inidôneas pela Administração Pública;

2.2 – Atendam às condições deste Pregão e apresentem os documentos nela exigidos;

2.3 - O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, será o único admitido a intervir nas fases do pregão, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.

3.2 – Por credencial entende-se:

a) Habilitação do representante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, mediante **instrumento público de procuração, ou instrumento particular com devido reconhecimento de assinatura por tabelião** (Anexo II), **acompanhado do documento, descrito na alínea a seguir**, para aferir-se a capacidade do outorgante;

b) Documento comprobatório de capacidade para representar a empresa **(CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE)**, no qual estejam **expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura**, no caso de titular da mesma.

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, da proposta e dos documentos de habilitação (apresentada em papel timbrado da empresa). **(Anexo X)**

d) Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, com data de expedição não superior a 120 (cento e vinte) dias da realização do Pregão. (somente para ME/ EPP).

e) Declaração de enquadramento legal das *Microempresas* (ME) e *Empresas De Pequeno Porte (EPP*), **(Anexo IX)**

3.3 – O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" E "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

3.4 – A não apresentação do documento de titularidade (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE) ou credenciamento ou a incorreção desses **impedirá o seu representante a formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.**

3.5 - A não apresentação dos documentos em que trata o item 3.2 alíneas **"d"** e **"e"**(documentos apresentados por empresas ME e EPP) **não impedirá** o seu representante a formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, mas **impedirá o beneficio da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 em todas as fases do certame.**

3.6 – **Na hipótese do representante legal da empresa licitante apresentar procuração pública, ainda assim deverá apresentar o CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE)**

4 – DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. O ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL" DEVERÁ CONTER:

4.1.1. A proposta comercial, apresentada com observância das seguintes exigências:

a) ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, preenchidas na forma do anexo II deste Pregão;

b) possuir a Razão Social e CNPJ da licitante;

c) conter indicações do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da mesma. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, presumir-se-á que o mesmo é de 60 (sessenta) dias;

d) preço cotado em moeda nacional, já considerados, nos mesmos, todas as despesas com a mão de obra, locomoção, seguro-acidente, impostos, encargos trabalhistas e quaisquer outros, incidentes direta ou indiretamente sobre o fornecimento e instalação dos equipamentos objeto deste Pregão;

4.2. Sob pena de desclassificação da proposta, a mesma deverá ser assinada pelo representante legal da empresa que tenha poderes para tal, ou pelo procurador da mesma, devidamente autorizado, através de procuração outorgada pelo representante legal da empresa, neste último caso deverá ser apresentada a procuração ao pregoeiro.

4.3 – Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário e, existindo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

4.4 - Terão suas propostas desclassificadas as licitantes que não respeitarem os limites máximos dos preços unitários por item, conforme a previsão do anexo VIII.

4.5 – Terão suas propostas desclassificadas as licitantes que apresentarem a mesma em desacordo com o solicitado.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – O envelope contendo a "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter uma via original ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

5.1.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.3 – Regularidade Fiscal:

5.1.3.1 – Prova de regularidade fiscal com as Fazendas Federal (regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa;

5.1.3.2 – Prova de regularidade fiscal perante o FGTS, do domicílio ou sede da empresa;

5.1.3.3 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade;

5.1.3.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), obtida através do site do Tribunal Superior do Trabalho, http://www.tst.jus.br/certidao.

5.1.3.6 – apresentação de **atestado(s)** de capacidade técnica, **em nome da empresa**, emitindo(s) por entidade pública ou empresa privada, que comprovem o **fornecimento** de produtos similares ao objeto da licitação. (ANEXO VII).

*Obs: o atestado deverá ser apresentado em papel timbrado, ou conter carimbo e CNPJ da empresa que atesta a capacidade técnica.

5.1.3.7 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação ANEXO IV;

5.1.3.8 – Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99) (ANEXO V);

5.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006.

I – empresas OPTANTES PELO SISTEMA SIMPLES DE TRIBUTAÇÃO, regido pela LC nº 123/2006:

a) comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

5.3 - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal perante o INSS e FGTS, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Artigo 43§1º da LC 123/2006, redação alterada pela LC 147/2014).

5.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.5 – Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

5.6 – Os documentos de habilitação deverão ser entregues em cópia autenticada por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou apenas cópia juntamente com os originais para conferir a veracidade junto a Comissão Permanente de Licitações, ou publicação na imprensa oficial, nos termos da legislação.

5.7 – No caso de comprovante de regularidade fiscal ou de cadastramento, será aceito o documento obtido na rede de Internet, condicionando-se que o mesmo venha a ter sua autenticidade confirmada pela Equipe de Apoio (em sessão pública), consoante legislação.

5.8 **–** Atendam às condições deste Pregão e apresentem os documentos nela exigidos;

5.9 – Não estejam sendo submetidas a processos de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar no âmbito deste Município, e/ou declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5.10 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.11 – Todos os documentos emitidos pela licitante (declarações, certidões, atestados, certificados...), deverão ser apresentados em papel timbrado.

6 – DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

6.1 – Apresentação do Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

6.2 – Credenciamento das empresas.

6.3 – Abertura da sessão, sendo esta declarada pelo pregoeiro. A partir desse momento não será permitida a participação de licitantes retardatários.

6.4 – Recebimento dos envelopes de propostas de preço e de documentação de habilitação.

6.5 – Abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, análise da conformidade das propostas, cujos preços as possibilitem passar à fase de lances, com os requisitos estabelecidos no Edital e posterior rubrica das folhas.

6.6 – Divulgação, pelo Pregoeiro, dos preços para registro em ata, bem como para conhecimento e acompanhamento por todos os presentes.

6.7 – Divulgação, pelo Pregoeiro, das propostas classificadas. Propostas de melhor preço e as com preços até dez por cento superiores a de menor preço. Não havendo pelo menos três propostas nessas condições, serão escolhidas as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.7.1 – Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

6.8 – Em seguida o Pregoeiro dará início à etapa de lances verbais, convocando os licitantes classificados a apresentar lances verbais, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescente, iniciando-se pela última empresa classificada.

6.8.1 – É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

6.8.2 – Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.8.3 – A apresentação dos lances é facultativa, sendo que a desistência por parte do(s) licitante(s), quando da convocação pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço praticado.

6.9 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

6.10- Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.10.1- O pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.10.2- Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.10.3- Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 6.11.

6.10.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização (Artigo 43§1º da LC 123/2006, redação alterada pela LC 147/2014).

6.10.5- A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

6.10.6- Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico. O pregoeiro registrará em ata que todos os presentes ficam intimados a comparecer na data, horário e local informados para a retomada da sessão de pregão.

6.10.7- Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 6.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.10.8- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.10.9- Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra à apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

6.10.10- O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

6.10.11-Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

6.11 – Abertura do envelope e análise da documentação de habilitação da empresa que ofertou o menor preço.

6.12 – Se a proposta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação.

6.13 – O Pregoeiro informa o resultado da análise e comunica que a proposta e a documentação da licitante vencedora encontram-se à disposição dos licitantes.

6.14 – Nas situações previstas nos subitens 6.9 e 6.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente como o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.15 – Não havendo manifestações oportuna de intenção de recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto.

6.16 – A devolução dos envelopes de documentação de habilitação dos licitantes não participantes da fase de lances, somente serão devolvidos após a assinatura do contrato com a empresa vencedora do certame.

6.17 – Solicitação de nova planilha atualizada da empresa vencedora, se for o caso, a ser fornecida no prazo de até 02(dois) dias úteis.

6.18 – Leitura da Ata e assinatura pelos licitantes presentes, pregoeiro e equipe.

6.19 – Encerramento da sessão.

7 – DO JULGAMENTO

7.1 – No julgamento das propostas, será adotado o critério de **menor preço global**, observado as exigências estabelecidas neste Edital.

8 – DA IMPUGNAÇÃO

8.1 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital.

8.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – A despesa decorrente correrá por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
7	Secretaria de Infra-estrutura
1	Secretaria de Infra-estrutura
2034	Manut. da Secr. de Infraestrutura
333903978000000	Limpeza e Conservacao
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	**Descrição**
12	Fundo Municipal de Saude de Agrolandia
1	Fundo Municipal de Saude de Agrolandia
2055	Manut. do Fundo Mun. de Saude Sus Pab
333903978000000	Limpeza e Conservacao
1380100	Transf.sus/união/blatb/pab
Código Dotação	**Descrição**
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2018	Manutencao do Ensino Fundamental
333903978000000	Limpeza e Conservacao
1360000	Salário Educação
Código Dotação	**Descrição**
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2022	Manut. do Desporto Amador
333903978000000	Limpeza e Conservacao
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	**Descrição**
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2035	Manutenção da Secretaria de Educação
333903978000000	Limpeza e Conservacao
1010000	Receitas de Impostos - Educação

9.2 – Para fazer face às despesas, serão emitidas Notas de Empenho pelo Departamento de Contabilidade, desta Prefeitura.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão em até 30 dias após a emissão de documento fiscal.

10.2 – A Administração, através do Setor de Contabilidade, convocará a licitante vencedora para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados da convocação.

10.3 – Havendo qualquer incorreção de documentos a posteriori, o pagamento será sustado, até que a empresa adote as providências necessárias à regularização da situação.

11 – DAS SANÇÕES

11.1 – O licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com os entes públicos e, se for o caso, descredenciados dos sistemas de cadastramento Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2 – Caso a empresa vencedora se recuse a receber as Notas de Empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação feita por este Município, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Ocorrendo esta hipótese este Município poderá anular a Nota de Empenho e aplicar, à licitante, multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ficando, ainda, sujeita às penas do art. 7º da Lei 10.520/02.

12 – DOS RECURSOS

12.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 – Decairá do direito de recorrer, o licitante que não se manifestar imediatamente e **motivadamente** no momento em que o Pregoeiro declara o vencedor.

12.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – Os serviços deverão ser executados conforme a necessidade da secretaria, sempre precedida da Autorização de Fornecimento, nos locais estabelecidos de acordo com o Termo de Referência (anexo I), sem nenhum custo adicional ao município.

14 - PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO – ANEXO VI

14.1 - O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do comunicado expedido pela Administração.

14.2 - Nos termos do artigo 4 da Lei 10.520/02, Inciso XVI, Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilita tórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15 - DA RESCISÃO

15.1 - Para a rescisão do futuro contrato, aplica-se no que couber as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1 - O contrato terá a sua vigência contada a partir da sua assinatura até findo o exercício financeiro, sendo renovado por mais 12 (doze) meses, desde que haja manifesto interesse pelas partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

17 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1 – A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2– O objeto deste Edital poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, da Lei 8.666/93.

17.3 – Na hipótese da ocorrência da situação descrita no Subitem 11.2 será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no item 11 deste Edital.

17.4 – A Contratante exercerá rigoroso controle em relação aos serviços prestados pela Contratada, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições legais pertinentes ao objeto licitado.

17.5– Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

17.6 – Qualquer esclarecimento sobre o presente Edital poderá ser obtido das de 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, à Rua dos Pioneiros n.º 109 - ou pelo telefone (0**47) 3534-4212.

17.7 – Os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

Agrolândia, 31 de março de 2015.

_____

Jose Constante
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

01. JUSTIFICAÇÃO

1.1. Os serviços de limpeza de estradas, ajardinamento, e conservação e limpeza de canteiros e praças, bem como espaços públicos do Município são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Agrolândia, entretanto, esta não dispõe de servidores em quantidade suficiente para prestação desses serviços.

1.3. Na época do ano em que as chuvas são frequentes e intensas, as vegetações existentes em praças, canteiros centrais de vias e demais áreas públicas crescem acima da média, ensejando o aumento da frequência de limpeza com roçada manual e mecânica.

1.4. Nesta vereda, os espaços públicos localizados as secretarias municipais, praças, escolas e as unidades de saúde do Município necessitam também de manutenção e limpeza externa.

1.5. É dever do Poder Executivo cuidar e manter essas áreas em condições adequadas e satisfatórias, justificando, assim, a necessidade da contratação dos serviços objeto deste Termo.

02. OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de jardinagem e limpeza (capina manual, varrição manual, corte de grama, poda de árvores, remoção de folhas das árvores e lixos) e outras tarefas necessárias para manutenção e conservação de ruas, praças e espaços públicos no município, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos essenciais necessários, pelo regime de empreitada por preço global, irreajustável.

03. LIMPEZA DE PRAÇAS, CANTEIROS CENTRAIS DE VIAS E DEMAIS ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO.

Deverá ser executado Semanalmente:

3.1. Varrição e limpeza (coleta de lixos/resíduos espalhados pela estrada) nas seguintes ruas: Rua dos Pioneiros, Rua Oscar Zwicker, Avenida 25 de Julho, Rua Arthur Feldmann, Rua 13 de Agosto, Rua Nereu Ramos e Alameda Trombudo Alto.

3.2. Capinação manual, retirada de vegetações existentes em pavimentos (asfáltico, paralelepípedos, calçadas, etc), distância aproximada, a partir da guia, de 0,80 m., no leito carroçável, bem como calçadas e passeios em sua largura total, praças e imóveis públicos e ruas citadas acima;

Deverá ser executado Quinzenalmente:

3.3. Será executado nos locais:

- Praça localizada à Rua São João, esquina com a Rua João Will;
- Praça localizada à Rua 13 de Agosto (biblioteca municipal);
- Praça 25 de Julho, localizada à Alameda Trombudo Alto, esquina com a Rua Nereu Ramos;
- Canteiros localizados junto ao Portal de acesso ao município; canteiro junto à Rua dos Pioneiros e esquina com Avenida Eduardo Will; Canteiros em frente à Prefeitura Municipal de Agrolândia, canteiros em frente à secretaria de Infraestrutura e canteiros de acesso à Alameda Trombudo Alto e Rua Nereu Ramos.
- Área externa da Secretaria de Saúde Saneamento e Assistência Social e Unidade de Saúde localizada na Serra dos Alves.
- Área externa da secretaria de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Esportivo, área externa do Centro de Educação Adolfo Hedel e área externa junto ao Ginásio de Esportes Raimundo Zwicker.

3.3.1. Limpeza de vegetações invasoras (plantas daninhas) dos gramados, canteiros e praças;

3.3.2. Roçada manual de matos, e gramados (com roçadeiras costais, ou cortador de grama) e limpeza de arbustos e similares de áreas do Município, rente ao solo, (praças, canteiros centrais de vias públicas e outras áreas verdes especificadas acima);

3.3.3. Recorte dos gramados e canteiros junto a meios-fios, muretas, muros e prédios;

3.3.4. Eliminação de formigas e cupins;

3.3.5. Retirada dos materiais provenientes da execução dos serviços acima;

04. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. As quantidades mensais de serviços informadas neste Termo deverão ser obrigatoriamente cumpridas no mês estabelecido.

4.2. A Prefeitura poderá solicitar o aumento ou diminuição do ritmo de trabalho, que deverá ser prontamente atendido pela licitante vencedora.

4.3. Para execução dos serviços o licitante deverá dispor de todas as ferramentas, equipamentos e veículos essenciais necessários; roçadeiras costais, motosserras, enxadas, pás, etc..

4.4. As quantidades de equipamentos e recursos humanos necessários para execução dos serviços deverão ser dimensionadas pelos licitantes, considerando as quantidades estimadas de serviços informadas neste Termo, para execução no mês de frequência.

4.5. Fica expressamente proibida a roçada/capinação química.

4.6. Os empregados do licitante vencedor deverão trabalhar devidamente uniformizados e providos de equipamentos de proteção individual, nos termos da legislação vigente.

05.REGIME DE CONTRATAÇÃO

5.1. Os serviços serão executados pelo regime de empreitada por preço global, fixo e irreajustável.

06. PRAZOS

6.2. O prazo de vigência será contada a partir da assinatura do contrato até findo o exercício financeiro, sendo renovado por mais 12 (doze) meses, desde que haja manifesto interesse pelas partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015

NOME DA EMPRESA:_____
CGC/CNPJ:_____
ENDEREÇO:_____

Apresentamos nossa proposta para ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E LIMPEZA (CAPINA MANUAL, VARRIÇÃO MANUAL, CORTE DE GRAMA, PODA DE ÁRVORES, REMOÇÃO DE FOLHAS DAS ÁRVORES E LIXOS) E OUTRAS TAREFAS NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA***, objetos da presente licitação, modalidade Pregão Presencial nº **19/2015**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	SERVIÇO DE JARDINAGEM E LIMPEZA DE ÁREAS EXTERNAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADE DE SAÚDE SERRA DOS ALVES. (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	SERVIÇO	12(MESES)	-		
02	SERVIÇO DE JARDINAGEM E LIMPEZA DE ÁREAS EXTERNAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CENTRO DE EDUCAÇÃO ADOLFO HEDEL E GINÁSIO DE ESPORTES RAIMUNDO ZWICKER. (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	SERVIÇO	12(MESES)			
03	SERVIÇOS DE JARDINAGEM E LIMPEZA (CAPINA MANUAL, VARRIÇÃO MANUAL, CORTE DE GRAMA, PODA DE ÁRVORES, REMOÇÃO DE FOLHAS DAS ÁRVORES E LIXOS) E OUTRAS TAREFAS NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA. (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	SERVIÇO	12(MESES)			
					TOTAL	

TOTAL GERAL DA PROPOSTA R$_____(_____)

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Validade da Proposta:_____Prazo para entrega:_____

Data,

Nome e assinatura do
Representante da Empresa

ANEXO III - MODELO PROCURAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015

Pelo presente instrumento particular de procuração _____ (Nome da Empresa), nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr._____(nome do outorgado, profissão, No. Carteira de Identidade), com poderes para representá-la perante o Município de Agrolândia, no Pregão Presencial Nº **19/2015**, podendo participar das sessões realizadas, assinar propostas, bem como formular propostas verbais, decidir sobre desistência ou interposição de recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos que se façam necessários ao cumprimento regular do presente mandato.

Local e Data.

_____
Assinatura do representante legal da Empresa

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015

(Nome da Empresa)_____, CNPJ No. _____, estabelecida à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

_____
Assinatura do representante legal da Empresa

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015

(Nome da Empresa)_____, CNPJ No. _____, estabelecida à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).

Local e Data.

_____
Assinatura do representante legal da Empresa

ANEXO VI - MINUTA CONTRATO N º ____/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua dos Pioneiros, nº 109 , neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **JOSÉ CONSTANTE**, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sito à _____, cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, neste ato representada por seu titular, Senhor (a) _____, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital De Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015 e pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/15 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo a execução do seguinte:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E LIMPEZA (CAPINA MANUAL, VARRIÇÃO MANUAL, CORTE DE GRAMA, PODA DE ÁRVORES, REMOÇÃO DE FOLHAS DAS ÁRVORES E LIXOS) E OUTRAS TAREFAS NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA.

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital De Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

LIMPEZA DE PRAÇAS, CANTEIROS CENTRAIS DE VIAS E DEMAIS ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO.

Paragrafo Primeiro - Deverá ser executado Semanalmente:

a. Varrição e limpeza (coleta de lixos/resíduos espalhados pela estrada) nas seguintes ruas: Rua dos Pioneiros, Rua Oscar Zwicker, Avenida 25 de Julho, Rua Arthur Feldmann, Rua 13 de Agosto, Rua Nereu Ramos e Alameda Trombudo Alto.

b. Capinação manual, retirada de vegetações existentes em pavimentos (asfáltico, paralelepípedos, calçadas, etc), distância aproximada, a partir da guia, de 0,80 m., no leito carroçável, bem como calçadas e passeios em sua largura total, praças e imóveis públicos e ruas citadas acima;

Paragrafo Segundo- Deverá ser executado Quinzenalmente:

a. Será executado nos locais:

- Praça localizada à Rua São João, esquina com a Rua João Will;
- Praça localizada à Rua 13 de Agosto (biblioteca municipal);
- Praça 25 de Julho, localizada à Alameda Trombudo Alto, esquina com a Rua Nereu Ramos;
- Canteiros localizados junto ao Portal de acesso ao município; canteiro junto à Rua dos Pioneiros e esquina com Avenida Eduardo Will; Canteiros em frente à Prefeitura Municipal de Agrolândia, canteiros em frente à secretaria de Infraestrutura e canteiros de acesso à Alameda Trombudo Alto e Rua Nereu Ramos.
- Área externa da Secretaria de Saúde Saneamento e Assistência Social e Unidade de Saúde localizada na Serra dos Alves.
- Área externa da secretaria de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Esportivo, área externa do Centro de Educação Adolfo Hedel e área externa junto ao Ginásio de Esportes Raimundo Zwicker.

a.1. Limpeza de vegetações invasoras (plantas daninhas) dos gramados, canteiros e praças;

a.2. Roçada manual de matos, e gramados (com roçadeiras costais, ou cortador de grama) e limpeza de arbustos e similares de áreas do Município, rente ao solo, (praças, canteiros centrais de vias públicas e outras áreas verdes especificadas acima);

a.3. Recorte dos gramados e canteiros junto a meios-fios, muretas, muros e prédios;

a.4. Eliminação de formigas e cupins;

a.5. Retirada dos materiais provenientes da execução dos serviços acima;

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

O preço contratado por este instrumento, de acordo com proposta apresentada pela CONTRATADA no processo licitatório é de R$ _____ (_____).

Parágrafo Primeiro – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS, FGTS e ISSQN, quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

Parágrafo Segundo – Para fins de retenção do ISSQN, a alíquota para o cálculo será representado por 3% sobre o valor total da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O representante da CONTRATANTE especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato efetuará medições preferencialmente entre os dias 01º e 10º de cada mês, e analisará o avanço físico real dos serviços e verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a CONTRATADA entregará a correspondente fatura na Secretaria de Administração Planejamento e Finanças.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado mediante a 1º via da respectiva Nota Fiscal/Fatura e obedecendo a ordem cronológica.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos financeiros conforme dotações classificadas e codificadas descritas abaixo:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
7	Secretaria de Infra-estrutura
1	Secretaria de Infra-estrutura
2034	Manut. da Secr. de Infraestrutura
333903978000000	Limpeza e Conservacao
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	**Descrição**
12	Fundo Municipal de Saude de Agrolandia
1	Fundo Municipal de Saude de Agrolandia
2055	Manut. do Fundo Mun. de Saude Sus Pab
333903978000000	Limpeza e Conservacao
1380100	Transf.sus/união/blatb/pab
Código Dotação	**Descrição**
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2018	Manutencao do Ensino Fundamental
333903978000000	Limpeza e Conservacao
1360000	Salário Educação
Código Dotação	**Descrição**
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2022	Manut. do Desporto Amador
333903978000000	Limpeza e Conservacao
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	**Descrição**
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2035	Manutenção da Secretaria de Educação
333903978000000	Limpeza e Conservacao
1010000	Receitas de Impostos - Educação

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato não sofrerá reajuste até o término do mesmo, a contar da data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

O prazo máximo para execução e entrega do objeto do presente Contrato é de até 31 de dezembro de 2015, e será contado a partir da data da sua assinatura.

Parágrafo Único - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, parágrafos 1° e 2° da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as Obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovam estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, tais como: luvas, sapatão, capacete;

f) Recolher o ISSQN na base territorial da execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Em caso de atraso injustificado do cumprimento do objeto licitado, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5 % sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência será contada a partir da assinatura do contrato até findo o exercício financeiro, sendo renovado por mais 12 (doze) meses, desde que haja manifesto interesse pelas partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n° 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro - As quantidades mensais de serviços informadas neste Termo deverão ser obrigatoriamente cumpridas no mês estabelecido.

Parágrafo Segundo - A Prefeitura poderá solicitar o aumento ou diminuição do ritmo de trabalho, que deverá ser prontamente atendido pela licitante vencedora.

Parágrafo Terceiro - Para execução dos serviços o licitante deverá dispor de todas as ferramentas, equipamentos e veículos essenciais necessários; roçadeiras costais, motosserras, enxadas, pás, etc..

Parágrafo Quarto - As quantidades de equipamentos e recursos humanos necessários para execução dos serviços deverão ser dimensionadas pelos licitantes, considerando as quantidades estimadas de serviços informadas neste Termo, para execução no mês de frequência.

Parágrafo Quinto - Fica expressamente proibida a roçada/capinação química.

Parágrafo Sexto - Os empregados do licitante vencedor deverão trabalhar devidamente uniformizados e providos de equipamentos de proteção individual, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de TROMBUDO CENTRAL para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

AGROLÂNDIA, ____ de _____ de 2015.

José Constante
Prefeito Municipal

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

---------- ----------
1-Nome 2-Nome

ANEXO VII - MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, - Bairro _____, na Cidade de _____/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, Inscrição estadual nº _____, tem nos prestado_____.

Atesta ainda que os materiais são fornecido de maneira satisfatória, não havendo em nossos registros algo que desabone a empresa contratada.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

Data e Local

_____
Empresa : Carimbo e CNPJ

ANEXO VIII - PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO (MÊS)
01	SERVIÇO DE JARDINAGEM E LIMPEZA DE ÁREAS EXTERNAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADE DE SAÚDE SERRA DOS ALVES. (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	SERVIÇO	12(MESES)	500,00
02	SERVIÇO DE JARDINAGEM E LIMPEZA DE ÁREAS EXTERNAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CENTRO DE EDUCAÇÃO ADOLFO HEDEL E GINÁSIO DE ESPORTES RAIMUNDO ZWICKER. (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	SERVIÇO	12(MESES)	500,00
03	SERVIÇOS DE JARDINAGEM E LIMPEZA (CAPINA MANUAL, VARRIÇÃO MANUAL, CORTE DE GRAMA, PODA DE ÁRVORES, REMOÇÃO DE FOLHAS DAS ÁRVORES E LIXOS) E OUTRAS TAREFAS NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA. (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	SERVIÇO	12(MESES)	2.050,00

Justificativa dos preços fixados: O valor tem por base a média dos preços praticados no município de Agrolândia.

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 19/2015.

Atenciosamente,

_____

(Assinatura do representante legal)

Nome:
RG nº:

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 19/2015
PROCESSO n° 24/2015

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E LIMPEZA (CAPINA MANUAL, VARRIÇÃO MANUAL, CORTE DE GRAMA, PODA DE ÁRVORES, REMOÇÃO DE FOLHAS DAS ÁRVORES E LIXOS) E OUTRAS TAREFAS NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA.***

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ----------, com sede na ----------, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no item 3.2 e respectivos subitens do edital em epígrafe.

Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.

Data, _____

_____
Nome do licitante e representante legal

Obs.: Esta Declaração deverá vir fora dos envelopes 01 e 02.